



Câmara Municipal de Tupanciretã

CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2014

Contrato de Prestação de Serviço.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391- Tupanciretã/RS, neste ato representada por sua Presidente **CLAUDIA CAMERA AMARAL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 031.271.850-06, RG nº 111 738 723 1, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes de Abreu, 391, nesta Cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RÁDIO SOCIEDADE TUAPNCIRETÃ LTDA. - RÁDIO TUPÃ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.780.266/0001-08, situada na Rua Otacílio de Azevedo, nº 02, nesta cidade, neste ato, representado legalmente por **MIGUEL PURETZ NETO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 392.730.590-15, RG nº 402192628 SSP/PC-RS, residente e domiciliado na rua Ciro Martins, na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominado aquela de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o que seguem:

1º. - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos a transmissões radiofônicas das sessões ordinárias do Poder Legislativo, bem como das sessões solenes, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores ou onde a Contratante indicar, nos dias e horários pré-estabelecidos.

2º. - O prazo de duração do presente contrato dar-se-á a partir do dia 31 de março de 2014, até dia 31 de dezembro de 2014, sendo que no período eleitoral serão canceladas as transmissões radiofônicas das sessões plenárias, conforme legislação eleitoral.

3º. - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será de R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais), por sessão plenária e sessão solenes, a serem adimplidos no último dia do mês.

4º. - Caso a **CONTRATADA**, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Tupanciretã

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas à matéria.

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 31 de março de 2014.

Claudia Camera Amaral

CLAUDIA CAMERA AMARAL
CONTRATANTE

Miguel Poretz Neto
MIGUEL PURETZ NETO
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
